LEI Nº 1095 DE 04 DE MAIO DE 2005.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1069 "CONCEDE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE LINHA FRANCESA BAIXA-RS"

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Altera o ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1069 "Concede auxílio Associação Rural dos moradores de Linha Francesa Baixa-RS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O auxílio financeiro será de até R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de maio de 2005.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.05.2005.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/05/05 a 16/05/05

Secretaria Municipal da Administração